



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.720, DE 2025

Institui o procedimento simplificado de inventário extrajudicial rural para pequenos produtores e dá outras providências.

Autor: Deputado GILBERTO ABRAMO

Relator: Deputado ALEXANDRE
GUIMARÃES

I - RELATÓRIO

O Projeto de lei nº 3.720, de 2025, de autoria do Deputado Gilberto Abramo, institui procedimento simplificado de inventário extrajudicial rural, voltado a pequenos produtores e agricultores familiares, com o objetivo de reduzir custos e burocracia na transmissão patrimonial de pequenas propriedades rurais. Para tanto, estabelece requisitos e condições específicas para sua aplicação, como a não obrigatoriedade de advogado e a possibilidade de isenção ou redução do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens ou direitos - ITCMD e de emolumentos cartorários.

A proposição reconhece que a morosidade e o custo dos inventários judiciais têm causado sérios prejuízos à continuidade das atividades produtivas familiares, resultando, em muitos casos, na paralisação de unidades produtivas e na desestruturação de economias locais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).



maximo.elias - /tmp/temp-4-hours-expiration-6cdc40f-a424-4aec-b83b-e1d4e213cd4a12096495915156634466.tmp





A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

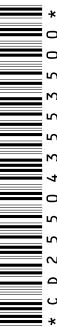
Compete a esta Comissão apreciar o mérito agrário e a compatibilidade da proposta com a legislação rural vigente, especialmente no que se refere à simplificação de procedimentos para a agricultura familiar e à função social da propriedade rural.

Nesse contexto, consideramos que a proposta se harmoniza com a Lei nº 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar), que orienta o Estado a adotar políticas simplificadas, desburocratizadas e adaptadas às condições do agricultor familiar.

Também se coaduna com o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), ao promover a regularização dominial e evitar a fragmentação improdutiva das propriedades rurais, garantindo a função social da terra e a continuidade produtiva.

Sob a ótica constitucional, o projeto concretiza os princípios da dignidade da pessoa humana, do acesso à justiça e da função social da propriedade (art. 5º, XXXV e XXIII; art. 170, III; e art. 186 da Constituição Federal).

Como bem lembra o autor, em sua justificação: *“Embora o Código de Processo Civil e a Lei nº 11.441/2007 tenham introduzido avanços com o inventário extrajudicial, a obrigatoriedade de advogado, os custos com emolumentos e tributos como o ITCMD ainda representam barreiras significativas à regularização de pequenos imóveis.*





Segundo levantamento recente publicado pela imprensa especializada, o custo de um inventário extrajudicial pode atingir de 10% a 20% do valor dos bens, somando honorários, tributos e taxas cartorárias. No caso de imóveis rurais de pequeno valor, esse custo inviabiliza a regularização patrimonial”.

Assim sendo, ao prever a não obrigatoriedade de advogado e a possibilidade de isenção ou redução do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens ou direitos - ITCMD e de emolumentos cartorários, o texto oferece uma solução jurídica moderna, célere e de baixo custo para a sucessão patrimonial rural.

Dessa maneira contribui para a manutenção das atividades econômicas no campo, preservando empregos, renda e a base produtiva de comunidades rurais, o que representa um relevante interesse público de caráter agrário e socioeconômico.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.720, de 2025 e conclamamos os nobres Pares a nos acompanhar.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator

